



CONTRATO Nº 094/2020
PROCESSO Nº 0440/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

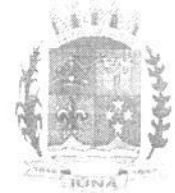
Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES. n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iuna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. L. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Dom Fernando, n.º 03, Santa Inês, Vila Velha/ES, cep: 29.108-240, telefone: (27)99722-8087, endereço eletrônico: claudioclcsestudos@gmail.com, neste ato representada por **CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico em mecânica, portador do CPF n.º 059.041.587-50 e RG n.º 2.148.494 SPTC/ES, residente na Rua João Ramires, n.º 63, Vila Garrido, Vila Velha/ES, cep: 29.116-330, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IUNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$81.010,00 (oitenta e um mil e dez reais).
2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8 666/93 e suas alterações.



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato: sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953 e Andrea da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487 e Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde. Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 305963 e Aguinaldo de Amorim Fernandes, matrícula nº 303066, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Gestão, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100193.038.44905200000 – Ficha 018, 080001.1212200123.016.44905200000 – Ficha 144, 050001.0412200053.007.44905200000 – Ficha 050, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

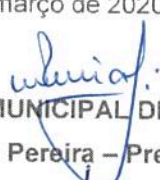
11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 13 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Weliton Virgílio Pereira – Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami – Secretária de Saúde


C. L. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Claudio Luiz Costa Junior / ou procurador legalmente habilitado

17.884.676/0001-98
C. L. COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
Rua Dom Fernando, nº 3
Santa Inês - CEP: 29.138-240
VILA VELHA - ES



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais Eletrônicos diversos em caráter emergencial amparado pelo Decreto nº 004/2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Lúna/ES, através da modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 para atender a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Almoarifado Central que foram atingidos pela enchente conforme consta nos autos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o Decreto nº 0133-S, de 27 de janeiro de 2020, "Declara Estado de Calamidade Pública, no Município de Lúna, afetado por tempestade local – chuvas intensas" (Diário Oficial dos Poderes do Estado).

2.2. Considerando a Portaria nº 190, de 29 de janeiro de 2020, "Reconhece Estado de Calamidade Pública em Municípios do Governo do Estado do Espírito Santo/ES" (Diário Oficial da União).

2.3. Considerando o Decreto nº 004/2020, "Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Lúna/ES, afetado por desastres de causa natural e dá outras providencias". (Prefeitura Municipal de Lúna/ES)

2.4. Considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

2.5. Considerando que as Secretarias de Educação, Saúde, bem como, Almoarifado Central foram afetadas com enchente provocada pelas fortes chuvas que atingiram o município nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, com alagamento total da estrutura física e perda de materiais, conforme fotos anexadas nos autos, justificamos a necessidade da aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades secretariais e para realizar a substituição dos eletrodomésticos que não se encontram em condição de uso. Dessa forma, visando melhorar as condições do trabalho e assegurar o melhor desenvolvimento das atividades de cada secretaria.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e procedimentos administrativos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações



4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "Menor Preço por item".

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento será entrega única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues: Almoxarifado Central desta prefeitura, no endereço Avenida Presidente Tancredo neves, nº 950, bairro Niterói, nesta cidade, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega.

c) Os materiais deverão ser entregues à Comissão composta pelos fiscais de contrato e Técnico do Setor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Luna para analisar a descrição de cada equipamento.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos materiais que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Luna.

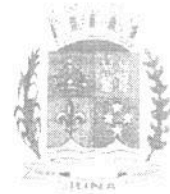
5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do material, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Luna. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. Os equipamentos frágeis, devem ser acondicionados de maneira adequada e segura.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições (NOVO), no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Luna, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens devem estar acompanhados, ainda,



quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Atender prontamente e quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Iuna, inerentes ao objeto do presente certame.

6.1.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Iuna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5. O fornecimento dos materiais, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

6.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iuna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa.

7.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

7.1.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado assinada.

7.1.6. O aceite da Autorização de Fornecimento torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem contrato.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. O contrato vigorará, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens em anexo será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de Portaria subscrita pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

9.2. Cabe ao fornecedor permitir a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.3. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores: Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953 e Andrea da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051, pela Secretaria de Educação; Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487 e Franceline Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985, pela Secretaria de Saúde; Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 305963 e Agnaldo de Amorim Fernandes, matrícula nº 303066, pela Secretaria de Gestão, que deverão acompanhar todo o processo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

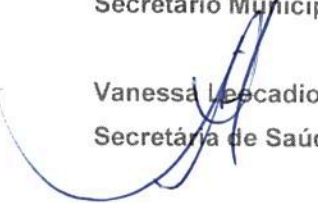
11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

Iuna/ES, 14 de fevereiro de 2020.


Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal

Jonildo de Castro Muzi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento


Vanessa Leccadio Adami
Secretária de Saúde

André Luiz Ferreira
Secretário de Educação

Ana Maria Moreira Cote Amurim

Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000094/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002572

| Origem | | Dispensa Nº 000010/2020 | Processo | 000440/2020 | | | |
|------------|------|---|----------------------|-------------|-------|----------|-------------|
| Contrato | | Contrato Nº 000094/2020 | | | | | |
| Empresa | | C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | | | | |
| CNPJ | | CNPJ: 17.884.676/0001-98 | | | | | |
| Endereço | | Rua DOM FERNANDO, 03 - SANTA INES - Vila Velha - ES - CEP: 29108240 | | | | | |
| Secretaria | | 00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| Local | | 00577 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
| 015 | | ACUMULADOR DE TENSAO (NOBREAK) especificações mínimas: potência de saída: 1200va/600w; entrada/saída: 115va, 127 v; com estabilizador de entrada e autonomia 15mln. saídas: 6 tomadas 115/127v, tomadas estabilizadas; bateria selada e alarmes sonoros. garantia mínima de 12 meses | TS SHARA LPS 4429 | UN | 2.00 | 390.00 | 780.00 |
| 021 | | CABO REDE - CATEGORIA 5E descrições mínimas: - o cabo deverá ser homologado. - cabo de rede categoria .5e (caixa). descrição: caixa de cabo de rede cat.5e azul com 305mts. especificações: cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu. 24 awg, isolados em polietileno capa externa: em pvc não propagante à chama, na cor azul, cmx; marcação: sequencial métrica decrescente (305 - 0 m); embalagem: tipo fastbox, com gravação de dia mês, ano, hora, de fabricação, proporcionando rastreamento do lote: resistência elétrica. categoria: cat5e em cumprimento dos requisitos da norma ansi tia eia 563a. | MEGATRON CATSE | CX | 3.00 | 350.00 | 1.050.00 |
| 014 | | IMPRESSORA ETIQUETADORA CÓDIGO DE BARRAS TIPO II (ZEBRA) especificações mínimas: 1. impressora térmica de etiquetas de código de barras; 2. tipos de impressão: térmica direta e opcionalmente transferência térmica; 3. resolução: no mínimo 203 dpi (8 pontos por mm); 4. memória: no mínimo 4 mb flash e 8 mb dram ou sdram; 5. linguagens de programação: zpl i e zpl ii; 6. velocidade de impressão: 152 mm/s; 7. possibilidade de gerenciamento via painel de controle; 8. largura máxima de impressão: 104 mm; 9. largura máxima da etiqueta: 114 mm; 10. largura mínima da etiqueta: 19 mm; 11. fonte de alimentação: bivolt automática na faixa de, no mínimo, 100-240 vac 50-60 hz; 12. drivers: no mínimo para windows 7/8/10 e linux; 13. possuir sensor móvel para detecção de papel (etiqueta) na impressora, com tecnologia laser; 14. possuir interface de conexão usb 1.1, 2.0 ou superior, serial e ethernet 10/100; | ZEBRA ALOT | UN | 1.00 | 1.600.00 | 1.600.00 |
| 012 | | MICROCOMPUTADOR COMPLETO (PADRAO MEDIO) gabinete: descrições mínimas: gabinete padrão atx, entrada para ssd 2.5 2 portas usb frontal, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte superior do gabinete espessura da chapa: 0,4mm ventilação frontal e traseira compatível com cooler 80mm//120mm - com cooler já instalado no gabinete fonte: fonte padrão atx com 24 pinos (20+4) 500w real 3 conector sata, 3 molex. 1 conector pci-e, pfc ativo- bivolt. | 3 GREEN AOC | KIT | 2.00 | 2.680.00 | 5.360.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>acessórios: descrições mínimas: cabo de força padrão nbr 14136 ,5mts</p> <p>processador: descrições mínimas: - 4 núcleos; - 4 threads; - cache de 6 mb; - frequência do processador mínima de 3,6 ghz com tecnologia turbo de 4,6 ghz, - velocidade de barramento 8 gt/s, - tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de video integrada - litografia de no máximo 14nm, - tamanho máximo de memória: 128gb, - tipos de memória dd4-2666, - data de introdução ao mercado: 2017, - frequência base gráfica: 350 mhz, - quantidade máxima de memória gráfica 64gb.</p> <p>armazenamento descrições mínimas: ssd de 240gb; velocidade de leitura: 500 mb/s; velocidade de gravação: 450mb/s.</p> <p>driver optico: descrições mínimas: cor: preto; interface: sata; buffer: 2mb; dimensões: 146 x 41,3 x 170mm; velocidade de gravação: dvd+r: 22x; dvd-r: 22x; dvd+r9: 8x; dvd-r9: 8x; dvd-ram: 12x; dvd+rw: 8x; dvd-rw: 6x; cd-r: 16x; cd-rw: 32x.</p> <p>velocidade de leitura: dvd: 16x; cd: 48x</p> <p>memória descrições mínimas: - 1 placa de memória de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo 2400mhz / ddr4 (não será aceito duas de 4gb)</p> <p>placa mãe: descrições mínimas: - 4 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras e 1 conectores interno para 2 portas. - 6 portas usb 2.0 - 4 portas traseiras e 2 conectores interno para 2 portas. - 2 slots de memória ddr4, com suporte até 32gb e frequência de até 2666 mhz - 1 x pci express x16 - 1 x pci express x1.</p> <p>portas do painel traseiro: descrições mínimas: - 1 x teclado ps / 2; - 1 x porta de mouse ps / 2; - 2 x portas usb 3.1 gen 1 (tipo a, azul); - 2 x portas usb 2.0 / 1.1; - 1 x porta hdmi - 1 x porta d-sub; - 1 x porta lan (rj-45); - 2 x tomadas de áudio suportam saída de áudio de 8 canais.</p> <p>monitor led widescreen 21.5 polegadas. 60 hz; formato: 16:9 especificações mínimas: - regulagem de altura; - resolução full hd: 1920 x 1080 ~ 60hz fonte: interna, revestimentos da tela: anti reflexo (anti glare) conexões de entrada: - d-sub (rgb) - dvi - hdmi.</p> <p>acessórios: cabo de força padrão nbr 14136 /1,5mts cabo vga padrão 15 pinos.</p> <p>mouse usb basic optical - deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb, cabo usb de pelo menos 1,5 metros design deverá ser ergonômico, 5 botões e laterais de borracha.</p> | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

| | | teclado multimídia usb: descrições mínimas: -ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do windows, meu computador, calculadora. -normas abnt 2. -resistente a derramamento de líquidos. - com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10, cabo de pelo menos 1,5 metros. todos os equipamentos descritos neste kit deverão ter garantia de no mínimo 12 meses com substituição on-site. | | | | | | |
|---|------|--|----------------------|-----|-------|----------|-------------|----------|
| SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: | | | | | | | | 8.790,00 |
| SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: | | | | | | | | 8.790,00 |
| Secretaria | | 00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Local | | 00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total | |
| 019 | | ACUMULADOR DE TENSÃO (NOBREAK) especificações mínimas: potência de saída: 1200va/600w: entrada/saída: 115va, 127v: com estabilizador de entrada e autonomia 15min. saídas: 6 tomadas 115/127v, tomadas estabilizadas; bateria selada e alarmes sonoros. garantia mínima de 12 meses | TS SHARA LPS 4429 | UN | 15,00 | 390,00 | 5.850,00 | |
| 004 | | MICROCOMPUTADOR COMPLETO (PADRÃO MÉDIO) gabinete: descrições mínimas: gabinete padrão atx, entrada para ssd 2,5 2 portas usb frontal, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte superior do gabinete espessura da chapa: 0,4mm ventilação frontal e traseira compatível com cooler 80mm/120mm - com cooler já instalado no gabinete fonte: fonte padrão atx com 24 pinos (20+4) 500w real 3 conector sata, 3 molex, 1 conector pci-e. pfc ativo- bivolt. acessórios: descrições mínimas: cabo de força padrão nbr 14136 ,5mts processador: descrições mínimas: - 4 núcleos; - 4 threads; - cache de 6 mb; - frequência do processador mínima de 3,6 ghz com tecnologia turbo de 4,6 ghz. - velocidade de barramento 8 gt/s, - tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de vídeo integrada - litografia de no máximo 14nm, - tamanho máximo de memória: 128gb, - tipos de memória dd4-2666, - data de introdução ao mercado: 2017, - frequência base gráfica: 350 mhz, - quantidade máxima de memória gráfica 64gb. armazenamento descrições mínimas: ssd de 240gb; velocidade de leitura: 500 mb/s; velocidade de gravação: 450mb/s driver optico: descrições mínimas: cor: preto; interface: sata; buffer: 2mb; dimensões: 146 x 41,3 x 170mm; velocidade de gravação: dvd+r: 22x; dvd-r: 22x; dvd+r9: 8x; dvd-r9: 8x; dvd-ram: 12x; dvd+rw: 8x; dvd-rw: 6x; cd-r: 16x; cd-rw: 32x. velocidade de leitura: dvd: 16x; cd: 48x memória | 3 GREEN AOC | KIT | 3,00 | 2.680,00 | 8.040,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

| | | | | | | | |
|--|--|---|----------------------|-----------|--------------|-----------------|--------------------|
| | | <p>descrições mínimas: - 1 placa de memória de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo 2400mhz / ddr4 (não será aceito duas de 4gb)</p> <p>placa mãe: descrições mínimas: - 4 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras e 1 conectores interno para 2 portas. - 6 portas usb 2.0 - 4 portas traseiras e 2 conectores interno para 2 portas. - 2 slots de memória ddr4, com suporte até 32gb e frequência de até 2666 mhz -1 x pci express x16 -1 x pci express x1.</p> <p>portas do painel traseiro: descrições mínimas: - 1 x teclado ps / 2; - 1 x porta de mouse ps / 2; - 2 x portas usb 3.1 gen 1 (tipo a, azul); - 2 x portas usb 2.0 / 1.1; - 1 x porta hdmi - 1 x porta d-sub; - 1 x porta lan (rj-45); - 2 x tomadas de áudio suportam saída de áudio de 8 canais.</p> <p>monitor led widescreen 21.5 polegadas, 60 hz; formato: 16.9 especificações mínimas: -regulagem de altura; - resolução full hd: 1920 x 1080 ~ 60hz fonte: interna, revestimentos da tela: anti reflexo (anti glare) conexões de entrada: - d-sub (rgb) - dvi - hdmi.</p> <p>acessórios: cabo de força padrão nbr 14136 /1,5mts cabo vga padrão 15 pinos.</p> <p>mouse usb basic optical - deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb. cabo usb de pelo menos 1,5 metros design deverá ser ergonômico, 5 botões e laterais de borracha.</p> <p>teclado multimídia usb: descrições mínimas: -ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do windows, meu computador, calculadora. -normas abnt 2. -resistente a derramamento de líquidos. - com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10, cabo de pelo menos 1,5 metros.</p> <p>todos os equipamentos descritos neste kit deverão ter garantia de no mínimo 12 meses com substituição on-site.</p> | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: | | | | | | | 13.890,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: | | | | | | | 13.890,00 |
| Secretaria | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Local | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
| 020 | | ACUMULADOR DE TENSÃO (NOBREAK) especificações mínimas: potência de saída: 1200va/600w. entrada/saída: 115va, 127 v: com estabilizador de entrada e autonomia 15mln. saídas: 6 tomadas 115/127v, tomadas estabilizadas; bateria selada e alarmes sonoros. garantia mínima de 12 meses | TS SHARA LPS 4429 | UN | 19.00 | 390.00 | 7.410.00 |
| 006 | | MICROCOMPUTADOR COMPLETO (PADRAO MEDIO) gabinete: descrições mínimas: gabinete padrão atx, entrada para ssd 2,5 2 portas usb frontal, entrada para microfone e saída para fone de ouvido | 3 GREEN AOC | KIT | 19.00 | 2.680.00 | 50.920.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>na parte superior do gabinete espessura da chapa: 0,4mm ventilação frontal e traseira compatível com cooler 80mm//120mm - com cooler já instalado no gabinete fonte: fonte padrão atx com 24 pinos (20+4) 500w real 3 conector sata, 3 molex, 1 conector pci-e, pfc ativo- bivolt.</p> <p>acessórios: descrições mínimas: cabo de força padrão nbr 14136 ,5mts</p> <p>processador: descrições mínimas: - 4 núcleos; - 4 threads; - cache de 6 mb; - frequência do processador mínima de 3,6 ghz com tecnologia turbo de 4,6 ghz, - velocidade de barramento 8 gt/s, - tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de video integrada - litografia de no máximo 14nm, - tamanho máximo de memória: 128gb, - tipos de memória dd4-2666, - data de introdução ao mercado: 2017, - frequência base gráfica. 350 mhz, - quantidade máxima de memória gráfica 64gb.</p> <p>armazenamento descrições mínimas: ssd de 240gb; velocidade de leitura: 500 mb/s; velocidade de gravação: 450mb/s</p> <p>driver optico: descrições mínimas: cor: preto; interface: sata; buffer: 2mb; dimensões: 146 x 41,3 x 170mm; velocidade de gravação: dvd+r: 22x; dvd-r: 22x; dvd+r9: 8x; dvd-r9: 8x; dvd-ram: 12x; dvd+rw: 8x; dvd-rw: 6x; cd-r: 16x; cd-rw: 32x.</p> <p>velocidade de leitura: dvd: 16x; cd: 48x</p> <p>memória descrições mínimas: - 1 placa de memória de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo 2400mhz / ddr4 (não será aceito duas de 4gb)</p> <p>placa mãe: descrições mínimas: - 4 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras e 1 conectores interno para 2 portas. - 6 portas usb 2.0 - 4 portas traseiras e 2 conectores interno para 2 portas. - 2 slots de memória ddr4, com suporte até 32gb e frequência de até 2666 mhz -1 x pci express x16 -1 x pci express x1.</p> <p>portas do painel traseiro: descrições mínimas: - 1 x teclado ps / 2; - 1 x porta de mouse ps / 2; - 2 x portas usb 3.1 gen 1 (tipo a, azul); - 2 x portas usb 2.0 / 1.1; - 1 x porta hdmi - 1 x porta d-sub; - 1 x porta lan (rj-45); - 2 x tomadas de áudio suportam saída de áudio de 8 canais.</p> <p>monitor led widescreen 21.5 polegadas, 60 hz; formato: 16:9 especificações mínimas: -regulagem de altura: - resolução full hd: 1920 x 1080 ~ 60hz fonte: interna, revestimentos da tela: anti reflexo (anti glare) conexões de entrada: - d-sub (rgb) - dvi - hdmi.</p> <p>acessórios: cabo de força padrão nbr 14136 /1,5mts cabo vga padrão 15 pinos.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|-----------|
| | <p>mouse usb basic optical - deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb, cabo usb de pelo menos 1.5 metros design deverá ser ergonômico, 5 botões e laterais de borracha.</p> <p>teclado multimedia usb: descrições mínimas: -ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do windows, meu computador, calculadora. -normas abnt 2. -resistente a derramamento de líquidos. - com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10. cabo de pelo menos 1,5 metros.</p> <p>todos os equipamentos descritos neste kit deverão ter garantia de no mínimo 12 meses com substituição on-site.</p> | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | 58.330,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | 58.330,00 |
| C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME: | | | | | | 81.010,00 |

17.884.676/0001-98

C L COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Rua Dom Fernando, nº 3
Santa Inês - CEP: 29.108-240

VILA VELHA - ES

CIM NOROESTE, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.117/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Valor: R\$ 101.443,83

Vigência: (16/03/2020 à 31/12/2020).

Processo: 027/2020

ID: 2020.025E0700001.09.0104

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 571301

CONTRATO 044/2020

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20.

OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

Valor: R\$ 498.556,18

Vigência: (16/03/2020 à 31/12/2020).

Processo: 026/2020

ID: 2020.025E0700001.09.0103

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 571302

CONTRATO 045/2020

CONTRATADO: GL CONSTR TORR EIRELI, CNPJ Nº 09.504.427/0001-00.

OBJETO: Execução dos serviços de construção de quadra de esportes coberta, situada no distrito de Santa Luzia do Norte, neste município.

Valor: R\$ 256.506,91

Vigência: 12 (doze) meses (17/03/2020 à 16/03/2021).

Processo: 232/2020

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 571303

Ibirajá

Resumo de Contrato Nº. 042/2020

Contratante: Município de Ibirajá.
Contratada: **METRO JORNAL ESPIRITO SANTO LTDA**, CNPJ nº. 18.939.525/0001-52. Procs. Nº: 6658/2019. PP Nº 014/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum para Publicação de Atos Oficiais derivados de licitação, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 54.000,00, sendo R\$ 12.000,00 em coluna. Vigência: 12 meses. Ibirajá, 17 de março de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 571255

Ibitirama

DECRETO Nº. 070/2020

SUSPENDE INTEGRALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019, EM CARÁTER LIMINAR E INAUDITA ALTERA PARTE.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações apresentadas nos Processos nº 9793/2019 e 1.50/2020 da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e sua orientação referente à execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2019 oriundo do PE nº 031/2019, cujo licitante vencedor foi a empresa TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso integralmente nas razões elencadas acima, a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2019, cuja contratada é a empresa TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME, na forma do Art. 78, XV, da Lei nº 8.566/93, pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias.

Art. 2º - Determino à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que SUSPENDA imediatamente todos os pagamentos referentes ao contrato nº 226/2019, até a conclusão do Processo Administrativo nº 032/2020 e ainda que efetue estudo em parceria com os fiscais do referido contrato desde o início da vigência do mesmo até a presente data, para que informem se houve pagamento a mais de peças e serviços a Empresa TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME, especificando os itens e valores para suposta e futura retenção da pagamento de valores que são devidos à citada pessoa jurídica.

Art. 3º - Determino que o Chefe de Transporte retire todos os veículos que por ventura encontra-se em reparos com a referida empresa, bem como a suspensão imediata de qualquer processo administrativo que esteja em andamento para reparar veículos da frota da municipalidade com a empresa TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME, a partir desta data.

Art. 4º - Determino ainda, que seja

encaminhado à empresa TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME, cópia do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama, ES, 13 de março de 2020.

REGINALDO SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 571267

Iconha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADA: AUTO POSTO ICONHA LTDA.

CNPJ: 07.382.839/0001-80.

PROCESSO: 000.366/2019.

OBJETO: Acréscimo de Quantitativo de Item e Majoração do Valor do Contrato nº 038/2019, que tem por objeto o Fornecimento de Combustível, a fim de atender as Secretarias Municipais.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ITEM: Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 15.000 (quinze mil) litros no Item 01 (DIESEL S-10).

DA MAJORAÇÃO DE VALOR: Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) a título de acréscimo, em face da inclusão do quantitativo do item supracitado.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 571295

Iúna

RESUMO DE RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 137/2019, Partes: Mun. Iúna X (S Comércio de Instrumentos Musicais Eireli).

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

Protocolo 571154

RESUMO DE CONTRATO

Nº 096/2020. Partes: Mun. Iúna X Made Informatica Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrônicos diversos em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$535,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0007.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 571179

RESUMO DE CONTRATO

Nº 093/2020. Partes: Mun. Iúna

Virória (ES). Quarta-Feira, 8 de Março de 2020.

X F C A Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrônicos diversos em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$2.191,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0007.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 571186

RESUMO DE CONTRATO

Nº 085/2020. Partes: Mun. Iúna X F C A Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. Eireli. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliário em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$40.600,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0008.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 571187

RESUMO DE CONTRATO

Nº 094/2020. Partes: Mun. Iúna X C L Costa Comercio e Serviços Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrônicos diversos em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$81.010,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0007.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 571205

RESUMO DE CONTRATO

Nº 095/2020. Partes: Mun. Iúna X Parra Alexandre Torres da Silva Eireli. Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletrônicos diversos em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$2.700,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0007.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 571484

ERRATA

O município de Iúna/ES torna público que na Dispensa de Licitação nº 06/2020 publicada no D. O. dia 06 de março de 2020. Onde se lê: Hcspidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R\$27.124,00; Leia-se: Hcspidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R\$34.320,00; Onde se lê: Hospitalares Distribuidora de Medicamentos